



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE PRÁTICAS
PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE
DROGAS 2026**

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de práticas pedagógicas realizadas no campo da educação e prevenção ao uso de drogas nas escolas públicas estaduais e municipais do estado do Espírito Santo, com vistas ao fortalecimento e ao incentivo de boas práticas desenvolvidas no âmbito do eixo de prevenção do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço.

As práticas pedagógicas devem ter OBRIGATORIAMENTE finalidade pública e ser realizadas em escolas localizadas nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público beneficiário.

Entende-se por prática pedagógica ações planejadas, conscientes e participativas que buscam atender as expectativas educacionais, e que tenham o princípio ético da autonomia, da solidariedade, da responsabilidade e do bem comum. As práticas de ensino vão desde o planejamento e organização da dinâmica do processo de aprendizagem, passando por processos além da aprendizagem, até a garantia do ensino de conteúdos e atividades consideradas fundamentais para o cotidiano dos alunos.

As propostas devem possuir embasamento legal e teórico, estratégias de implementação e mecanismos para aferição de resultados. É interessante que sejam inovadoras com possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Devem estar em consonância com as novas diretrizes da educação propostas pela Base Nacional Comum Curricular (Lei 13.415/2017), com o Currículo do Espírito Santo e com os princípios e diretrizes dos direitos humanos, da política de saúde mental, da política sobre álcool e drogas e do Programa Rede Abraço, cujo texto na íntegra é disponibilizado no Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – Ocid.

O apoio estadual aos projetos será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Secretaria de Estado do Governo -SEG, por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – Sesd e da Secretária de Estado da Educação -Sedu, a seleção dos projetos que serão contemplados, mediante critérios apresentados neste documento.

Cada projeto contemplado poderá receber o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

reais), a ser pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo contemplado no momento da entrega da documentação caso seja contemplado.

Poderão ser inscritos práticas que tenham como objetivo trabalhar a educação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas, reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; e/ou evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.

2. FINALIDADE

A finalidade do presente chamamento é selecionar e apoiar financeiramente práticas pedagógicas na área de atuação do Sisesd, no eixo temático “Prevenção e Educação sobre Drogas”, bem como a disseminação das propostas trazidas pelo caderno metodológico – Tema Integrador – Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas, elaborado pela SEG/SESD em parceria com a SEDU em 2022 e que foi publicado em versão impressa em 2024.

3. OBJETIVOS

- a) Incentivar práticas pedagógicas voltadas para a educação e prevenção ao uso de drogas na sociedade, organizadas e realizadas por professores da rede de ensino pública estadual e municipal.
- b) Divulgar, disseminar e premiar práticas pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas públicas da rede estadual e municipal, com a temática voltada para a educação e prevenção ao uso de drogas.
- c) Atuar no sentido de fortalecer os fatores de proteção que evitem ou diminuam o uso de drogas e os efeitos nocivos advindos desse uso.
- d) Atuar no sentido de extinguir ou minimizar os fatores de risco para o uso de drogas e que agravam os efeitos adversos advindos desse uso.
- e) Dar visibilidade às boas práticas de educação e prevenção a pessoas que fazem uso de drogas.
- f) Apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional.
- g) Contribuir para a convivência social e aquisição de hábitos de vida saudáveis.
- h) Fomentar ações significativas e emancipatórias que favoreçam a autonomia e o protagonismo dos estudantes.
- i) Promover os valores éticos, culturais e de cidadania, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- j) Estimular o compromisso e o envolvimento de professores e demais profissionais da educação, com propostas pedagógicas voltadas para a educação e prevenção ao uso de drogas.

4. JUSTIFICATIVA

O uso de substâncias psicoativas (SPAs) acompanha a humanidade ao longo da história, assumindo diferentes significados culturais, sociais e econômicos. Nas últimas décadas, entretanto, consolidou-se como um relevante problema de saúde pública e social, em razão da diversificação das substâncias disponíveis, do aumento do consumo entre adolescentes e jovens e dos impactos decorrentes desse uso em diferentes dimensões da vida. Tal complexidade impõe às políticas públicas o desafio de desenvolver estratégias integradas, fundamentadas em evidências científicas e orientadas para a promoção da saúde, da cidadania e dos direitos humanos.

No Espírito Santo, a Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), vinculada à Secretaria de Estado do Governo, é responsável pela condução da Política Estadual sobre Drogas e coordena o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço. Estruturado em quatro eixos — prevenção e educação, cuidado e tratamento, reinserção social e estudos e pesquisas —, o programa articula ações entre órgãos públicos, instituições de ensino e sociedade civil, visando ao fortalecimento de políticas baseadas em evidências e à consolidação de uma cultura de prevenção no território capixaba.

Nesse contexto, destaca-se o *Levantamento sobre o uso de drogas entre adolescentes da Região Metropolitana da Grande Vitória*, realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em parceria com a SESD e apoio da FAPES. A pesquisa, de natureza epidemiológica, investigou 4.614 estudantes do ensino médio das redes pública e privada, apresentando dados inéditos sobre o comportamento de adolescentes capixabas. Os resultados mostraram que 21,8% dos estudantes já experimentaram alguma droga, 63% relataram consumo de bebidas alcoólicas, 17,6% uso de maconha e 22,9% experimentação de narguilé ou cigarro eletrônico, com 8,7% declarando uso atual de drogas ilícitas. Esses indicadores evidenciam a necessidade de ampliar e qualificar as ações preventivas no ambiente escolar.

A pesquisa também apontou que, embora mais de 90% dos adolescentes afirmem ter recebido algum tipo de ação educativa sobre drogas, 54,1% reconhecem a internet como sua principal fonte de informação. Tal dado revela novos desafios para a prevenção, exigindo práticas pedagógicas que dialoguem com as formas contemporâneas de comunicação juvenil e promovam leituras críticas sobre o consumo de substâncias e suas representações sociais. Assim, torna-se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

fundamental potencializar o papel da escola como espaço de reflexão, convivência e desenvolvimento de habilidades de vida.

As evidências reforçam que a prevenção ao uso de drogas é um processo contínuo e intersetorial, que deve envolver educação, saúde, assistência social, comunidade entre outros atores da sociedade. A escola, nesse cenário, assume papel central, pois contribui para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento de fatores protetivos, tais como o senso crítico, a autoestima, a empatia e a capacidade de tomada de decisão. Práticas pedagógicas contextualizadas e participativas possibilitam que o tema das drogas seja tratado de modo reflexivo, rompendo com abordagens moralistas e punitivas.

A experiência histórica demonstra que ações restritas à imposição de regras ou à simples transmissão de informações não alcançam os resultados esperados na prevenção. É preciso construir espaços educativos que promovam o diálogo, o protagonismo juvenil e a valorização das diversidades. Nesse sentido, iniciativas que integrem prevenção e educação devem ser incorporadas ao cotidiano escolar, fortalecendo o compromisso da comunidade educativa com a promoção da saúde e da cidadania.

Dessa forma, a presente proposta busca fomentar a implementação de práticas pedagógicas voltadas à prevenção e à educação sobre drogas nas escolas capixabas, fortalecendo a atuação dos profissionais da educação e valorizando a produção científica e técnica da SESD. Alinhada aos eixos da Rede Abraço e fundamentada nas evidências do levantamento realizado pela UFES/SESD/FAPES, a iniciativa ancora-se também no *Caderno Metodológico de Prevenção e Educação sobre Drogas*, que orienta as ações pedagógicas do programa.

5. SOBRE A EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

- a) A prevenção pode ser entendida como um conjunto de ações que visa evitar e/ou diminuir os efeitos do uso de drogas.
- b) A prevenção pode ter como objetivos: impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não foi possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; evitar que pessoas que já fizeram uso nocivo e o interromperam, voltem a usar drogas.
- c) A educação e prevenção deve atuar no sentido de fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança que facilitem com que se peça ajuda, compreender os sentidos do uso de drogas nas diferentes famílias e sociedades e avaliar criticamente as mensagens veiculadas nas diferentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

médias.

d) São considerados fatores de proteção:

- A nível individual: apresentação de habilidades sociais; flexibilidade; habilidade em resolver problemas; facilidade de cooperar; autonomia, responsabilidade e comunicabilidade; vinculação familiar, afetiva ou institucional.
- A nível familiar: Existência de vinculação familiar, com o desenvolvimento de valores e o compartilhamento de tarefas no lar, bem como a troca de informações entre os membros da família sobre suas rotinas e práticas diárias; o cultivo de valores familiares, regras e rotinas domésticas.
- A nível das relações interpessoais: pares que não usam álcool/drogas e não aprovam ou valorizam o seu uso; envolvimento com atividades de qualquer ordem (recreativa, escolar, profissional, religiosa ou outras), que não envolvam o uso indevido de álcool e outras drogas.
- A nível de ambientes de formação e aprendizagem: ambiente que evidencia regras claras e consistentes sobre a conduta considerada adequada – desde que isso faça parte de um processo educativo docente-assistencial que considere cada vez mais a participação dos estudantes em decisões sobre questões escolares, com a inerente e progressiva aquisição de responsabilidades

e) São considerados fatores de risco:

- A nível individual: baixa autoestima; falta de autocontrole e assertividade; personalidade antissocial precoce; doenças pré-existentes (ex.: transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) e vulnerabilidade psicossocial.
- A nível familiar: Uso de álcool e drogas pelos pais; isolamento social entre os membros da família; conflitos familiares.
- A nível das relações interpessoais: pares que usam álcool/drogas ou ainda que aprovam ou valorizam o seu uso; rejeição sistemática de regras, práticas ou atividades organizadas.
- A nível de ambientes de formação e aprendizagem: falta de habilidade de convivência com grupos e a disponibilidade de álcool e drogas na escola e nas redondezas; escola que apresenta regras e papéis inconsistentes ou ambíguos com relação ao uso de drogas ou à conduta dos estudantes.

f) O “não uso” de drogas é uma conquista a ser realizada junto, e não imposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- g) As ações de educação e prevenção devem levar em conta as especificidades e singularidades do público-alvo ao qual se destinam, tais como faixa etária, gênero, raça, cor, etnia, situação socioeconômica, entre outros.
- h) As ações de educação e prevenção devem buscar dirimir a discriminação, os mitos e o preconceito existentes na sociedade quanto à temática do uso de drogas.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar deste Edital professores e profissionais da educação da rede pública estadual e municipal com vínculo efetivo ou temporário. As propostas apresentadas poderão ser desenvolvidas por um grupo de profissionais da educação, sendo designado um responsável como titular da proposta, bem como levar em consideração a transversalidade do assunto e o alinhamento da proposta do projeto com as atividades desenvolvidas pelos profissionais proponentes.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível em Anexo;
- b) Formulário de projeto, conforme modelo que estará disponível em Anexo;
- c) Planilha de custo, que estará disponível em Anexo;
- d) Declaração de participação, devidamente assinada pelo titular da proposta, conforme modelo que estará em Anexo;
- e) Apresentar carta de ciência e anuência da coordenação/direção da escola/ coordenação pedagógica, segundo modelo que estará em Anexo.

8. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos contemplados neste Edital:

- a) Servidores ocupantes de cargos em comissão da SEG ou SEDU, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- b) Membros da Comissão Julgadora.
- c) Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

Serão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- a) Proponente que tenha sido contemplado em edital de seleção anterior da SEG/SESD e tenha tido rejeitado o relatório final de prestação de contas, no todo ou em parte, e que esteja ainda pendente de regularização ou em prazo de cumprimento de sanção imposta.
- b) Proponente que esteja inadimplente com a Administração Pública Estadual, ou esteja cumprindo sanção imposta.
- c) Apresentar documentação irregular e/ou incompleta em qualquer fase.

As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital serão desclassificadas.

9. PROPOSTAS

As propostas contempladas pelo Edital terão o prazo de até 6 (seis) meses para sua execução, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, para desenvolver todas as atividades propostas e aprovadas. As propostas deverão observar as premissas descritas no item 5 e subitens. Os projetos deverão ser encaminhados juntamente com a documentação necessária à Comissão Julgadora para avaliação segundo os critérios descritos no presente Termo de Referência e conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital.

Serão contempladas até 45 (quarenta e cinco) propostas e cada uma fará jus ao recebimento do prêmio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado no projeto.

10. DA SELEÇÃO

A seleção iniciará com uma etapa de validação, em que a SEG/SESD e a SEDU realizarão a conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição, a documentação solicitada e às vedações previstas neste Termo de Referência. Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação e/ou projeto incompleto, em inconformidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e falsidade de informações, bem como proponentes que incorram nas vedações previstas no item 8 do Termo de Referência.

Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas será publicada no site da SEG e no OCID.

Aqueles que tiverem as inscrições consideradas desclassificadas, poderão encaminhar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de e-mail a ser informado no Edital. A SEG/SESD e a SEDU irão analisar e responder os recursos em até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.

As inscrições validadas serão analisadas por uma Comissão Julgadora composta por profissionais da SEG/SESD e da SEDU, que fará a seleção dos projetos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

A Comissão Julgadora será nomeada pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas e pelo Secretário de Estado de Educação. Essa comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas com conhecimento na área referente ao objeto do Edital e será presidida por uma das pessoas que a compõe. A composição da Comissão será publicada no DIO do Espírito Santo em data prévia ou na mesma data da publicação do Edital.

Cada membro da Comissão Julgadora analisará os projetos de acordo com os critérios descritos nesse Termo de Referência, pontuando cada critério. A seguir, será calculada a média aritmética das notas de cada avaliador. O resultado da avaliação dos projetos inscritos será registrado em Ata e publicado no Ocid e no site da SEG..

A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto, caso considere que não possuem as qualidades técnicas necessárias para receberem o apoio do Edital.

Cada unidade escolar poderá ser contemplada com, no máximo, um prêmio por turno de funcionamento.

A SEG/SESD e a SEDU publicarão o Resultado Preliminar, com a ata da Comissão Julgadora, no site da SEG e no Ocid. Nesse resultado, constará a identificação do proponente, o título do projeto e a pontuação obtida. Do Resultado Preliminar, será possível encaminhar recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SEG, do Ocid e da SEDU. O recurso poderá ser encaminhado via Acesso Cidadão – E-Docs ou por meio virtual, através de e-mail a ser informado no Edital. Não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

A Comissão Julgadora avaliará os recursos e responderá em Ata, que será publicada no site da SEG e no Ocid. A Comissão Julgadora terá até 5 (cinco) dias úteis para responder, a contar do encerramento do prazo recursal. Essa decisão da Comissão Julgadora será definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

A SEG/SESD e a SEDU publicarão um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site do Ocid (ocid.es.gov.br) e no site oficial da SEG e da SEDU.

A seguir, a SEG/SESD e a SEDU farão a convocação dos proponentes selecionados, prazo e documentos necessários para a celebração do Termo de Compromisso, conforme item 13.

O cronograma de seleção seguirá conforme a tabela a seguir:

Etapas	Descrição	Prazos	Responsáveis
1	Publicação do Edital	Data a ser definida	SEG/SESD e SEDU
2	Inscrições	45 dias corridos	Proponentes
3	Validação das inscrições	Até 5 dias úteis	SEG/SESD e SEDU
4	Recurso de inscrições desclassificadas	3 dias úteis	Proponentes
5	Análise dos recursos	Até 5 dias úteis	Comissão Julgadora



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

6	Análise dos projetos com inscrições validadas	Até 30 dias corridos	Comissão Julgadora
7	Publicação do resultado preliminar	Após a análise dos projetos	SESD e SEDU
8	Recurso do resultado preliminar	Até 3 dias úteis após publicação do resultado preliminar	Proponentes
9	Análise dos recursos do Resultado preliminar	Até 5 dias úteis	Comissão Julgadora
10	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após a análise dos recursos	SEG/SESD e SEDU
11	Convocação dos selecionados	Sem prazo definido	SEG/SESD e SEDU

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção foram definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com a finalidade pública da parceria, assegurando julgamento técnico, isonômico e transparente das propostas apresentadas.

A pontuação das propostas observará parâmetros claros e verificáveis, permitindo aferir a qualidade técnica, a relevância social, o impacto e a viabilidade de execução, com base nos critérios e pesos estabelecidos na tabela a seguir.

Tabela I – Critérios de Avaliação das propostas

Critérios de Pontuação				
Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I – Consistência teórica	A fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados no projeto e com a metodologia descrita (detalhamento das ações)? A proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas?	3	5	15
II – Detalhamento das ações e metas	Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as ações do projeto? A metodologia eleita para o	4	5	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público ao qual se destina?			
III – Monitoramento e avaliação	O projeto contempla ferramentas para o monitoramento das ações realizadas e avaliação dos resultados? As ferramentas descritas são apropriadas para o objetivo de monitoramento e avaliação?	2	5	10
IV – Impacto e inovação	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados do projeto na comunidade local e na sociedade capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? É sustentável a longo prazo? Qual a importância da proposta para os beneficiados? O projeto traz soluções originais e inovadoras para o contexto?	3	5	15
V – Efeito multiplicador	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador em seu eixo temático? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	2	5	10
VI – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível. A proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa.	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema Integrador Educação em Direitos Humanos: Prevenção ao uso de Drogas	Será avaliado se o caderno metodológico foi utilizado no embasamento teórico, e se as práticas pedagógicas propostas estão em consonância com as abordagens apresentadas por ele.	5	5	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Crítérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.	5

Além do já descrito neste item, serão eliminadas as propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.

Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

Será acrescido 1 (um) ponto à nota final do projeto cujo desenvolvimento se dê em território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, dispostos em Anexo.

Será acrescido 1 (um) ponto à nota final do projeto cujo desenvolvimento se dê em escolas da rede pública municipal de municípios que possuem parceria com a Sed, dispostos em Anexo.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema integrador Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios: III – Monitoramento e avaliação, I – Consistência teórica, II –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Detalhamento das ações e metas, IV – Impacto e inovação, V – Efeito Multiplicador VI – Viabilidade financeira. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

A ordem de desempate estabelecida baseia-se na relevância técnica e estratégica de cada critério em relação aos objetivos da parceria, priorizando aspectos que melhor demonstram a capacidade da organização para executar ações de prevenção ao uso de drogas e fortalecimento comunitário.

A metodologia de avaliação adotada tem por finalidade reduzir a subjetividade na análise, assegurando que as propostas sejam avaliadas quanto à coerência metodológica, experiência institucional, sustentabilidade e articulação local

Farão jus ao recebimento do prêmio: as 45 (quarenta e cinco) primeiras colocadas na classificação final, totalizando 45 (quarenta e cinco) propostas contempladas no Edital e o valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Em caso de impedimento, por motivo justificado, de alguma proponente vencedora receber o prêmio, será convocada a próxima colocada respectivamente.

A Comissão Julgadora divulgará, além das 45 (quarenta e cinco) propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, em ordem decrescente de classificação. As propostas consideradas suplentes poderão ser contatadas em caso de desistência ou perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente selecionado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não apresentar todos os documentos listados no item 13.

12. VALOR DO PRÊMIO E REPASSE

O valor total do Edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), poderão ser contempladas pelo Edital até 45 (quarenta e cinco) propostas.

O recurso é oriundo da Secretaria de Estado do Governo.

O valor do prêmio será pago em parcela única.

Do valor total do prêmio a ser pago, a SEG fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

O valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). O valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Os contemplados deverão utilizar pelo menos 50% do valor líquido recebido nas despesas previstas no objeto do projeto a ser desenvolvido, sendo o restante do recurso destinado a um bônus de premiação para o contemplado.

Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEG/SESD, SEDU ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas na proposta após o recebimento da premiação.

É vedada a utilização do recurso para financiar a participação em eventos, diárias e passagens.

13. FASE DE CONTRATAÇÃO

A fase de celebração do Termo de Compromisso observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação dos selecionados para apresentação de documentação do item 13 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Regularização da documentação, se necessário.
4	Assinatura do Termo de Compromisso.
5	Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

a) Etapa 1 - Convocação dos selecionados para adequações no projeto, apresentação de documentação do item 13 “b”, comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Os proponentes selecionados serão convocados via e-mail apresentado na inscrição para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentação dos documentos listados no item 13 “b”.

O proponente que não apresentar a documentação arrolada ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

b) Etapa 2 - Verificação da documentação e cumprimento dos requisitos para contratação e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, dos requisitos para a contratação, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

As pessoas contempladas no Edital deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Cópia da Cédula de Identidade.
- ii. Cópia do CPF.
- iii. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) comprovante do exercício atual (do mês de comparecimento à SEDS) ou de 01 (um) ou 02 (dois) meses anteriores em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto.
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- vii. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- viii. Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SEG, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

c) Etapa 3 - Regularização da documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

pena de não assinatura do Termo de Compromisso.

Caso a irregularidade não seja sanada no prazo aqui estipulado (três dias úteis), o proponente perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação, no respectivo Eixo Temático.

d) Etapa 4 - Assinatura do Termo de Compromisso.

Após regularização de toda a documentação e adequações necessárias (se houver), a proponente deverá assinar o Termo de Compromisso via Acesso Cidadão - e-Docs.

O proponente que não assinar eletronicamente via e-Docs o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito ao prêmio, podendo ou não ser convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

e) Publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Espírito Santo.

Resumo do Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo. O Termo de Compromisso somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente.

14. CONTRAPARTIDA E COMPROMISSOS

Entende-se como contrapartida a oferta das ações previstas nos projetos contemplados e a elaboração de relatório final visando a garantir o acesso do público beneficiário à execução do projeto contemplado e amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução do projeto.

O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

- a) acesso gratuito às atividades desenvolvidas.
- b) execução integral das atividades previstas na metodologia do projeto aprovado (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado).
- c) entrega, para a SEG/SESD, de relatório final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após o recebimento do recurso e a autorização formal do gestor, que será enviada para o endereço de e-mail do proponente.

Os proponentes contemplados no Edital devem utilizar totalmente os recursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

financeiros recebidos na realização do projeto, conforme a planilha de custos aprovada.

Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes. O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.

O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Todas as atividades abertas voltadas ao público devem ser previamente comunicadas ao gestor responsável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da SESD, SEDU e Ocid e na localidade em que a ação será realizada.

Os materiais produzidos e as publicações referentes ao projeto, inclusive em mídias digitais, devem ser encaminhados previamente ao gestor responsável com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. O gestor responsável deverá aprovar e autorizar a veiculação dos materiais e publicações.

O proponente, contemplado no Edital, autoriza a SEG/SESD e SEDU a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade.

A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, que será disponibilizado em anexo, e encaminhada junto às comprovações da execução.

O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da SEG/SESD, SEDU ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O prazo para execução e vigência do projeto será de até 6 (seis) meses, a contar da data subsequente da publicação do Termo de Compromisso.

O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG/SESD, através de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência inicialmente prevista, em um período máximo de mais 90 (noventa) dias, observando o calendário escolar vigente.

O proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações e atividades previstas no projeto aprovado, por meio de listas de presenças, atas, fotos ou outros registros que deverão constar no relatório final.

O proponente contemplado deverá comprovar a utilização do recurso financeiro destinado a ações ligadas à execução do projeto.

O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão Julgadora. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD.

Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório final detalhado da execução do projeto, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como a(s) prática(s) pedagógicas realizadas, descritas conforme anexo disponibilizado no edital e a prestação de contas do recurso utilizado na execução do projeto.

A SEG/SESD e a SEDU, poderão utilizar as práticas realizadas pelos contemplados em edições posteriores do caderno metodológico – Tema Integrador – Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas.

O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da SEG/SESD ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

16. DAS PENALIDADES

O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- a) Advertência;
- b) Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- e) Inscrição em Dívida Ativa.

As sanções administrativas previstas no item 16 “b”, “c”, “d” e “e” somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

- f) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG/SESD deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- g) A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- h) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- i) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEG/SESD proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;
- j) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterá manifestação prévia da SEG/SESD acerca de seu mérito.

A advertência prevista no item 16 “a” e a notificação prevista poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.

Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 16 “b” e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

Rejeitado o relatório final de execução, a SEG/SESD pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- k) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- l) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

m)A critério da SEG/SESD a compensação se mostre pertinente.

17. VALORES DE REFERÊNCIA

O recurso proveniente para pagamento está consignado na Função Programática: 10.10.905.14.422.0599.2287 – Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas. Natureza da Despesa: 3.3.90.31 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) da Secretaria de Estado do Governo, através de recursos orçamentários do Fundo Estadual sobre Drogas. Exercício 2026.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada em endereço que será informado no Edital.Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado e informado no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Julgadora.

Será realizado de forma virtual 3 (três) momentos para esclarecimentos de dúvidas de pessoas interessadas no Edital , que acontecerão da seguinte maneira: um no período matutino, um no período vespertino e um no período noturno, através de plataforma virtual e com datas a serem definidas pela SEG/SESD e SEDU.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A SEG/SESD resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso, hipótese em que serão desclassificados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Vitória-ES, 01 de novembro de 2025.

Aline Borel Monteiro de Castro

Gerente de Prevenção e Educação sobre Drogas
Subsecretaria de Estado de Políticas
sobre Drogas Secretaria de Estado do
Governo

Aleide Cristina de Camargo

Gerente de Currículo da Educação Básica
Secretaria da Educação